



N

Palavra do Presidente

“O SINDIMOV – Sindicato da Indústria do Mobiliário de São Paulo, vêm ao longo do tempo, buscando informações mais didáticas e efetivamente práticas, para que sejam repassadas aos nossos associados.

A preocupação do tema nos levou a participar de vários eventos/treinamentos para a obtenção de esclarecimentos.

E, é fundamental essa compreensão na questão da Coleta e Armazenamento dos Dados.”

Pierre Alain Stauffenegger

Uma iniciativa



Do que se trata esta Lei?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conhecida por LGPD, é uma nova lei, que entrou em vigência em agosto de 2020.

Trata-se de uma Lei cujo objetivo é regulamentar as formas como devem ser tratados os dados pessoais. A Lei abrange apenas o tratamento de dados pessoais realizado pelas empresas.

Tratamento de dados pessoais, o que é isso?

Por **tratamento** entende-se toda e qualquer ação de cadastrar, possuir, receber, enviar, delatar, física (papel) ou eletronicamente informações.

Por **dados pessoais** entende-se todas as informações relacionadas às pessoas naturais que possam identificá-las, seja número de documentos como RG, CPF e outros, ou ainda características pessoais, qualificação pessoal, dados genéticos, dentre outros.

Quais os benefícios dessa Lei?

A Lei traz consigo uma série de direitos para os titulares de dados pessoais que, em última análise, proíbe e limita as empresas a utilizar ou comercializar essas informações quando não expressamente autorizadas pelo próprio indivíduo e, ainda, estabelece critérios rígidos de como devem ser protegidos.

Ela define claramente 10 hipóteses nas quais os dados pessoais podem ser tratados, e apresenta 10 princípios legais que devem ser respeitados no tratamento de dados para a conformidade legal.

Quais as implicações para empresa que não estiver adequada?

Como toda Lei, a LGPD traz consigo uma série de sanções no caso das empresas descumprirem os seus requisitos, as quais se iniciam com simples advertências, podendo se transformar em multas que podem atingir limites de 2% do faturamento da empresa ou grupo empresarial no Brasil, limitado a 50 Milhões de reais por infração. Isso sem contar no risco de dano reputacional para as organizações que vierem a falhar no tratamento dos dados pessoais que controlam.

A que tipo de empresas se aplica esta Lei?

A Lei se aplica a **todas as empresas**, independente dos seus portes, faturamentos, áreas de atuação ou esferas (pública/privada).

Vamos esclarecer que, mesmo as empresas cujo foco de negócio é B2B, ou seja, seus clientes sejam pessoas jurídicas, vale lembrar das obrigações quanto ao tratamento dos dados pessoais de seus próprios funcionários e/ou sócios. Mesmo as que utilizam escritório contábil terceirizado, a responsabilidade permanece com a empresa contratante.

Quais os departamentos que devem ser adequados?

Não existe apenas um departamento interno da empresa que seja o responsável integral pela adequação aos requisitos legais da Lei. Pelo seu caráter multidisciplinar, o envolvimento é geral, devendo observar questões como gestão de controles internos, gestão de risco, compliance (conformidade), gestão documental, governança de dados, direito, direito digital, segurança da informação, administração, negócios, legislações etc.

Existe um tempo determinado para utilizar ou guardar os dados pessoais?

Ciclo de vida - dados pessoais



O ciclo se inicia com a coleta dos dados pessoais a serem tratados pela empresa, em suas mais diversas modalidades, para atender as necessidades comerciais, administrativas ou outras previstas na Lei.

Esse ciclo finaliza quando satisfeita a necessidade que originou sua coleta, sendo obrigatório, o descarte dos dados. O descarte também deve seguir os critérios determinados pela Lei

Como planejar o trabalho em sua empresa.

O trabalho a ser feito, não é uma simples adaptação de um pacote de medidas legais, “coisa” que se compra, implanta, e então o assunto está resolvido e não se fala mais nisso.

Este é um trabalho que exige uma análise detalhada de cada processo, em cada departamento e em cada circunstância, disso resultará um diagnóstico do que, e como, deve ser feita a adequação, especificamente, para aquela empresa naquele

momento. Pode parecer muito complicado, mas não é, desde que feito da maneira correta com uma boa orientação.

Soluções padrão (genéricas) não são recomendadas, pois deixam de considerar as peculiaridades da empresa e de processos que, se não observados, podem colocar em risco toda a segurança e expor a empresa a multas e ações indenizatórias.

A empresa que precisar de orientações para iniciar o processo, ou tem dúvidas de como fazê-lo, **procure o seu Sindicato**, ele está apto a contribuir, esclarecer dúvidas e indicar parcerias profissionais, onde a empresa será muito bem assessorada.

Não perca a PÍLULA nº 2, nela falaremos sobre:

- ✓ O que motiva essa Lei – O valor de mercado dos dados pessoais;
- ✓ Quais os atores ou órgãos envolvidos na LGPD;
- ✓ Cuidados essenciais no descarte de dados – final do ciclo;
- ✓ Quais as 10 hipóteses legais que permitem tratar dados pessoais;
- ✓ Quais os 10 princípios legais a serem respeitados;

DÚVIDAS E PERGUNTAS

Ficou com alguma dúvida, ou quer fazer uma pergunta sobre algum dos temas abordados nesta PÍLULA?

Mande e-mail para: projetos@sindimov.org.br

ou para: WhatsApp: 11- 97445-6060

Coloque no Título: DÚVIDA PÍLULA 1

Identifique: Seu nome e a empresa que representa.

Realização

Apoio



Associados do SINDIMOV, têm condições de atendimento e de negociação especiais.
Fone: 11 3280-4030
E-mail: contato@conformidados.com.br